

PODER

Diário

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEGISLATIVO

Oficial

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

ATOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS
INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 009/2005 DE 17 DE AGOSTO DE 2005

EDIÇÃO Nº 077 | 13 DE JANEIRO DE 2026
16ª Legislatura

MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

PRESIDENTE	Jayslane de Mora Nóbrega – Jays de Nita
1º VICE-PRESIDENTE	Lucemberg de Souza Cabral – Berguinho do Impacto Som
1º SECRETÁRIO	Jefferson de Oliveira Freitas – Jefferson Oliveira
2º SECRETÁRIA	Rosiene Sarinho Soares Ribeiro – Rosiene Sarinho

COMISSÕES PERMANENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Josauro Pereira

Cabo Rubem

Rosiene Sarinho

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nildo da Casa Branca

Berguinho Impacto Som

Jefferson Oliveira

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Rosiene Sarinho

Wagner do Grau

França

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Iara Caetano

Jefferson Oliveira

Josauro Pereira

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Jefferson Oliveira

Eloah Felinto

Pastora Anunciada

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Cabo Rubem

Eloah Felinto

França

COMISSÃO DE SAÚDE

Berguinho Impacto Som

Rosiene Sarinho

Adriano do Táxi

COMISSÃO DO DIREITOS DA MULHER

Eloah Felinto

Pastora Anunciada

França

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0001/2026

BAYEUX-PB, 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX E DELIBERA ACERCA DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Estado da Paraíba, Vereadora JAYSLANE DE MOURA NÓBREGA, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a Administração Pública se rege pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, que autoriza a Administração a revisar, manter, revogar ou convalidar seus próprios atos, conforme orientação consolidada na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a suspensão cautelar do concurso público foi determinada por ato administrativo anterior, em caráter excepcional e temporário, com a finalidade de permitir análise técnica, administrativa e orçamentária de seus pressupostos;

CONSIDERANDO que, concluída a avaliação administrativa necessária, não remanescem óbices legais, regimentais ou orçamentários que justifiquem a manutenção da suspensão do certame;

CONSIDERANDO que a continuidade do concurso público atende ao interesse público, à necessidade de provimento regular de cargos efetivos e ao fortalecimento da estrutura administrativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, transparência e respeito à confiança legítima dos candidatos regularmente inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a suspensão do concurso público da Câmara Municipal de Bayeux, anteriormente determinada por ato da Presidência, restabelecendo-se sua plena validade e regular tramitação.

Art. 2º Fica autorizada a reabertura das inscrições do concurso público, nos termos do edital e das normas aplicáveis, observadas as adequações administrativas necessárias, inclusive quanto a prazos, cronograma e ampla divulgação.

§ 1º A Comissão do Concurso e a banca organizadora deverão promover a reabertura das inscrições, assegurando igualdade de condições a todos os interessados.

§ 2º Eventuais ajustes no cronograma deverão ser previamente publicados, garantindo publicidade, transparência e segurança jurídica aos candidatos.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos regularmente praticados no âmbito do concurso público até a presente data, desde que compatíveis com a legalidade e com o interesse público.

Art. 4º Determina-se a adoção das providências administrativas necessárias à imediata execução deste Ato, com acompanhamento pelos setores competentes da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JAYSLANE DE MORA NÓBREGA
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux

ATO DA MESA DIRETORA

EDITAL DE REABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente EDITAL DE REABERTURA do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, nos termos a seguir expostos.

1. DO HISTÓRICO E DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

1.1. O Concurso Público da Câmara Municipal de Bayeux, instituído pelo Edital nº 001/2025, teve seu andamento temporariamente suspenso por ato administrativo formal, com a finalidade de permitir análise técnica minuciosa de todos os procedimentos adotados até então, incluindo aspectos administrativos, operacionais e jurídicos, em observância aos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da segurança jurídica.

1.2. A suspensão teve caráter exclusivamente cautelar e preventivo, não configurando anulação do certame, tampouco prejuízo aos direitos dos candidatos regularmente inscritos.

2. DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Concluída a análise técnica dos procedimentos, constatou-se a regularidade do certame, com a adoção das correções pontuais necessárias, devidamente formalizadas por meio de atos administrativos próprios, inclusive edital de retificação, quando cabível.

2.2. Restou evidenciado que o prosseguimento do concurso atende plenamente ao interesse público, não subsistindo óbices técnicos, jurídicos ou administrativos para sua continuidade.

3. DA REABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO

3.1. Fica oficialmente REABERTO o Concurso Público da Câmara Municipal de Bayeux, retomando-se o seu regular andamento a partir da fase em que se encontrava na data da suspensão, respeitados os ajustes formalmente publicados.

3.2. O novo cronograma atualizado, contendo as datas revisadas das próximas etapas do certame, passa a integrar o presente Edital como Anexo I, devendo ser rigorosamente observado por todos os candidatos.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS ATOS JÁ PRATICADOS

4.1. Permanecem válidas todas as inscrições já realizadas e devidamente homologadas antes da suspensão do concurso, não sendo necessária qualquer nova manifestação por parte dos candidatos.

4.2. Todos os atos regularmente praticados até a data da suspensão conservam sua validade, ressalvadas as hipóteses expressamente retificadas por edital específico.

5. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

5.1. O presente Edital de Reabertura será publicado no Diário Oficial do Município de Bayeux e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bayeux, bem como no endereço eletrônico da banca organizadora, garantindo ampla publicidade e acesso à informação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A reabertura do concurso não implica reabertura de prazos já encerrados, salvo se expressamente previsto no cronograma atualizado.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em consonância com a legislação vigente e com as normas do edital originário.

6.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bayeux-PB, 13 de janeiro de 2026.

JAYSLANE DE MORA NÓBREGA
Presidente da Câmara Municipal de Bayeux